

Lei nº 850

de 20 de dezembro de 1973

Dispõe de um crédito adicional suplementar de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros, a verba 83. 3210.

Faço saber que a Câmara municipal de Orlândia aprovou, e eu, Sr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito do município de Orlândia, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria municipal de Orlândia, um crédito adicional suplementar de Cr\$. 10.000,00. (dez mil cruzeiros) a verba:

8 - Bem Estar Social

83 - Assistência Social

3210 - Subvenções sociais - entidades locais

b) Conferência Santa Genoveva da Soc. S.

V. Paula - Cr\$. 10.000,00 - Código Fiscal - 153

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da subvenção supra, correrão por conta da anulação parcial da verba:

7 - Saúde

73 - Assistência Médico Sanitária

3130 - Serviços de Serenidade: expedição de Itens

Cr\$. 10.000,00 - Código Fiscal - 141

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 20 de Dezembro de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito mu-
nicipal.
Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 851

de 20 de dezembro de 1973.

Dispõe de Crédito Adicional Suple-
mentar de Cr\$. 50.000,00 (cinquen-
ta mil cruzeiros), à verba 94.4110.

Faço saber que a Câmara municipal
de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Cyro Fernando
Catta Preta, Prefeito do município de Orlan-
dia, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Conta-
doria municipal de Orlandia, um cré-
dito adicional suplementar de Cr\$. 50.000,00
(cinqüenta mil cruzeiros), a dotação:

- 9 - Serviços Urbanos
- 94 - Ruas e Avencidas
- 4110. Obras Públicas: execução de Obras
Pavimentação

Cr\$. 50.000,00 - Código Fiscal - 179

Artigo 2º - Os recursos para a cobe-
tura das despesas autorizadas por esta
lei, correrão por conta do excesso de aze-
cadação, previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlandia, 20